



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

Marataízes/ES, 12 novembro de 2019.

MENSAGEM Nº 78/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Dirijo-me a essa competente Casa de Leis, para encaminhar o incluso Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Alterar a Lei nº 2062, de 24 de junho de 2019, e dá outra providências.

A presente proposição tem por objeto alterar o art. 2º da Lei nº 2.062, de 24 de junho de 2019, visando melhorar a interpretação, no que tange a autorização para o pagamento do corpo de jurados.

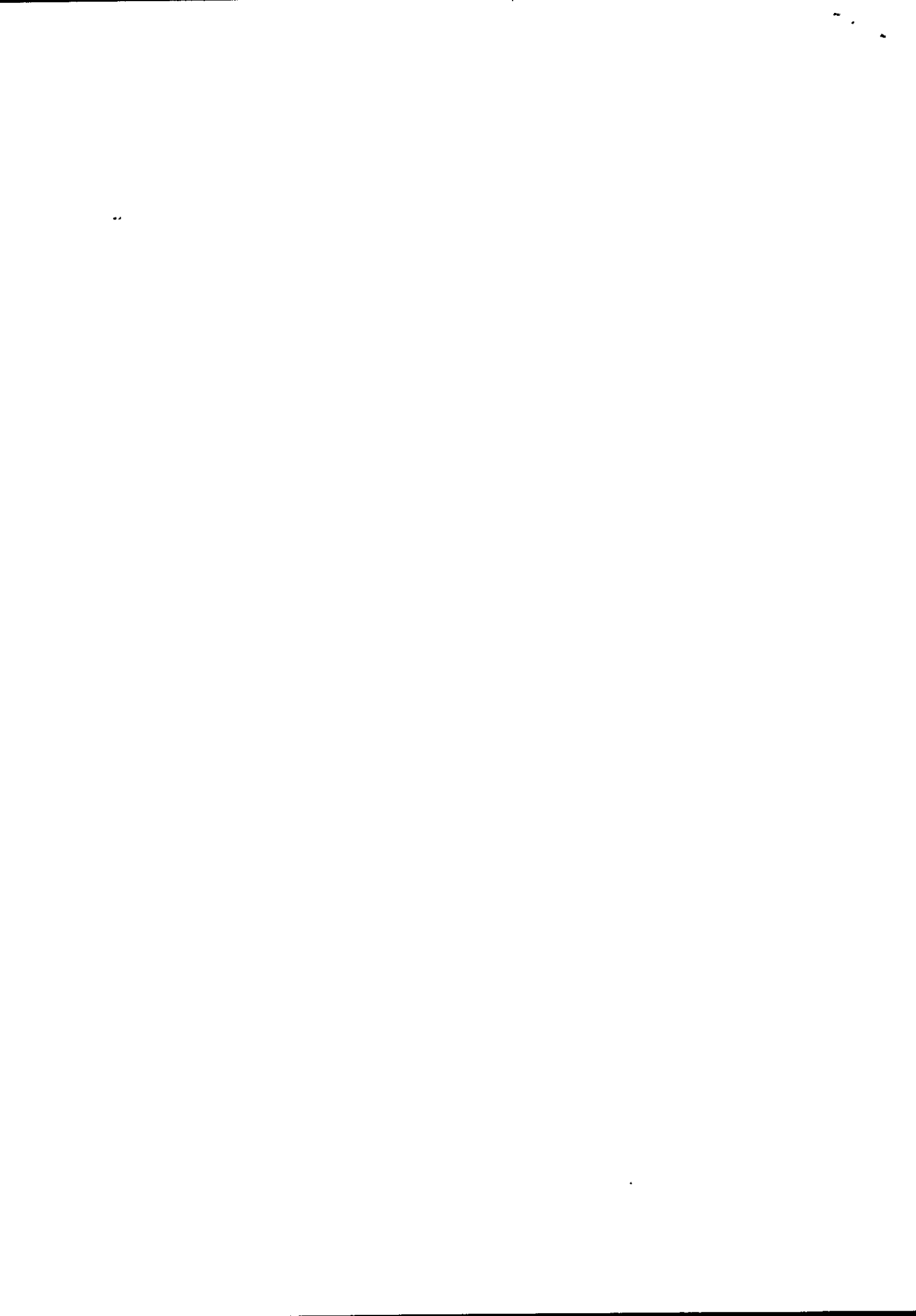
Portanto, submeto a Egrégia Câmara Municipal incluso Projeto de Lei, solicitando a apreciação e aprovação.


ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmo.

Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes





Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

**ATERA A LEI Nº 2.062 DE 24 DE
JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada aa redação do Art. 2º da Lei nº 2.062, de 24 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Fica autorizado o pagamento de até 1.000,0 (mil reais), por dia, para cada jurado, cuja banca julgadora será composta de 03 (três) jurados técnicos, por dia de apresentação que, não deverá ser alterado durante o evento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 11 de novembro de 2019.


ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

